

Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 16/4/25

EMENDAS AO

PROJETO DE LEI Nº. 41/2025

A vereadora abaixo assinada, sugere as seguintes emendas ao Projeto de Lei nº. ~~41~~/2025, tendo em vista o exíguo prazo para apreciar alterações relativas Planos de Carreiras e Cargos, os quais merecem especial atenção desta Casa:

01 – EMENDA MODIFICATIVA:

Altera o § 1º do artigo 1º do Projeto de Lei nº. 41/2025, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 1º As classes “G – Geral”, “E – Educação”, “CirD – Cirurgiões Dentistas”, “S – Saúde”, “M – Motoristas”, “O – Operador de Equipamentos Pesados” e “Eng – Engenheiros”, dos cargos de provimento efetivo previstas nos Planos de Carreira, Cargos e Salários do Município, além do reajuste geral previsto no caput deste artigo, terão aumento dos vencimentos, na ordem de 18,43856%.

02 – EMENDA SUPRESSIVA

Suprime os parágrafos 2º e 3º do Art. 1º, solicitando ao Poder Executivo que encaminhe projeto relativo ao Plano de Carreira e Cargos e Salários específico para análise desta Casa.

03 – EMENDA REDACIONAL

Altera a numeração dos parágrafos 4º e 5º do Art. 1º, passando a ser “Parágrafos 2º e 3º”, respectivamente.

Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

04 – EMENDA SUPRESSIVA

Suprime o Art. 2º e seus parágrafos, Art. 3º e seus parágrafos, Art. 4º e seus parágrafos, bem como o Art. 5º e seus parágrafos, solicitando ao Poder Executivo que encaminhe os projetos de leis relativos aos respectivos planos de carreira dos cargos a que se referem os textos suprimidos.

05 – EMENDA REDACIONAL E MODIFICATIVA

Altera a numeração do Art. 6º, o qual passa a ser “Art. 2º”, e altera a sua redação, conforme segue abaixo:

“Art. 2º Em razão da revisão geral e do aumento previstos, os vencimentos dos servidores do Poder Executivo passam a vigorar conforme os anexos desta Lei, sendo:

I – Anexo I, que compreende a tabela de vencimentos referente à Classe G – Quadro Geral;

II – Anexo II, que compreende a tabela de vencimentos referente à Classe A – Procuradores do Município;

III – Anexo III, que compreende a tabela de vencimentos referente à Classe E – Educação;

IV – Anexo IV, que compreende a tabela de vencimentos referente à Classe S – Saúde;

V – Anexo V, que compreende a tabela de vencimentos referente à Classe CirD – Cirurgiões Dentistas;

VI – Anexo VI, que compreende a tabela de vencimentos referente à Classe M – Motoristas;

VII – Anexo VII, que compreende a tabela de vencimentos referente à Classe Eng – Engenheiros e Arquitetos;

VIII – Anexo VIII, que compreende a tabela de vencimentos referente à Classe O – Operador de Equipamentos Pesados;

IX – Anexo IX, que compreende a tabela de vencimentos referente à Classe P – Professores;

Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

X – Anexo X, que compreende a tabela de vencimentos referente aos cargos em comissão previstos na Lei da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Castro.”

Com relação à Tabela de vencimentos referente à Classe Eng, será solicitado ao Poder Executivo que providencie os valores em conformidade com o reajuste e aumento salarial concedidos por meio do disposto na redação do Art. 1º constante da Emenda 01, ou seja: reajuste de 5,20144% e aumento de 18,43856%.

06 – EMENDA REDACIONAL

Que se proceda à renumeração dos Art. 7º e 8º, passando a “Art. 3º e 4º”, respectivamente.

Essas alterações são propostas para que seja garantido o aumento anunciado a todos os servidores municipais de 23% e para que seja possibilitado a esta Casa Legislativa analisar em tempo apropriado as propostas de alteração dos planos de carreira, cargos e salários específicos de cada profissão.

Em tempo, solicita que seja oficiado ao Poder Executivo para que proceda à correção da tabela de vencimentos da Classe Eng, em conformidade com o que foi apresentado na presente Emenda, bem como encaminhe as revisões dos planos de cargos que entender necessárias.

Castro, 16 de abril de 2.025.

43.

Maria de Fátima Barth Antão Castro